



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 021/2022

Processo Administrativo nº 021/2022

Dispensa 017/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão, Estado da Bahia, CEP.: 44905-000, Fone residencial: (74) 3657 1224, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

CONTRATADO: Elton Pinheiro Santos C.PF/MF. nº 024.094.935-80, Endereço: Rua Herculano Galvão Dourado, nº 94, Centro, Lapão-BA, CEP.:44905-000, Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é confecção de balcão em mármore preto, tipo São Gabriel, medindo 4,30mts x 0,40mts, com fornecimento de material.

Conforme descrito na dispensa nº 017/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a ser pago após termino dos serviços e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 02 (dois) dias, iniciando-se no dia 24/02/2022 e encerrando no dia 25/02/2022. O local dos serviços/obra será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para a construção poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão
3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa física*

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término da obra e (ou) serviços, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega e Recebimento da Construção”, encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula oitava, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão-BA, 24 de fevereiro de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Nuvia Carlane R. de L. Silva e Souza

Presidente

Contratante

Elton Pinheiro Santos

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 08961323-20

CPF: 985.788.205-53

Testemunha 2:

RG: 8187965919

CPF: 805.907.325-15



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 com Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, a seguinte contratação: Elton Pinheiro Santos, CPF nº 024.094.935-80 End.: Herculano Galvão Dourado, nº 94, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a mão de obra para confecção de balcão em mármore preto, tipo São Gabriel, medindo 4,30mts x 0,40mts, com fornecimento de material. Conforme descritos no contrato 021/2022 e na dispensa nº 017/2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 24/02/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 017/2022, em favor de Elton Pinheiro Santos, CPF nº 024.094.935-80 End.: Herculano Galvão Dourado, nº 94, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a mão de obra para confecção de balcão em mármore preto, tipo São Gabriel, medindo 4,30mts x 0,40mts, com fornecimento de material. Conforme descritos no contrato 021/2022 e na dispensa nº 017/2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2022

Contrato nº 020/2022. Dispensa nº 017/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Elton Pinheiro Santos, CPF nº 024.094.935-80 End.: Herculano Galvão Dourado, nº 94, Centro, Lapão-BA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a mão de obra para confecção de balcão em mármore preto, tipo São Gabriel, medindo 4,30mts x 0,40mts, com fornecimento de material. Conforme descritos no contrato 021/2022 e na dispensa nº 017/2022. Valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Data de Assinatura 24/02/2022 Vigência do contrato: 24/02/2022 a 25/02/2022. Lapão-BA, 24 de fevereiro de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.